

## ANEXO I

(a que se refere o artigo 2.º)

### PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)

#### FORMULÁRIO DE ADESÃO

#### A. Identificação do Município:

Designação: **Município de Miranda do Douro**

Morada: Largo D. João III

Código Postal, Localidade: 5210-190 Miranda do Douro

Contactos: Nome do interlocutor, telefone, Fax, email: Carlos Fernandes, 273 430 020, carlos.fernandes@cm-mdouro.pt

#### B. Data da última informação financeira trimestral comunicada: 30/06/2012

(através da aplicação SILAL da DGAL)

#### C. Enquadramento no PAEL

##### PROGRAMA I

#### 1. Condições de acesso nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 43/2012 de 28 de agosto.

##### a) Município com situação de desequilíbrio financeiro aprovado pela assembleia municipal e Plano de reequilíbrio financeiro aprovado

Pretende integrar o empréstimo do PAEL no contrato de reequilíbrio financeiro?

(Assinale na caixa respetiva)

• Sim

• Não

##### b) Município em situação de desequilíbrio financeiro estrutural em 31-12-2011 não declarada pelo município

Verifica as seguintes situações nos termos do n.º 1 do artigo 8 do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março:

*[Colocar o quadro do ofício enviado aos municípios]*

Pretende declarar a situação de desequilíbrio financeiro estrutural?

(Assinale na caixa respetiva)

• Sim

• Não

Se sim, pretende integrar o empréstimo do PAEL no contrato de reequilíbrio financeiro a apresentar aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais?

c) Município que reúne os pressupostos de adesão ao Programa II do PAEL (n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de maio) e opta pela adesão ao Programa I

## PROGRAMA II

2. Condições de acesso nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de maio.   
(municípios que tenham pagamentos em atraso há mais de 90 à data de 31 de março de 2012).

### D. Prazo e montante de Financiamento:

#### 1. Prazo do empréstimo

a) Programa I   
(n.º 1 do artigo 3.º)

b) Programa II   
(n.º 2 do artigo 3.º)

#### 2. Valor elegível e financiamento solicitado

(euros)

Dívidas vencidas há mais 90 dias – 31/03/2012 <sup>(1)</sup>	Abatimento			Valor elegível <sup>(3)</sup>  (e)=(a)- [(b)+(c)+(d)]	Financiamento solicitado <sup>(4)</sup>  (f)
	n.º 3 do art.º 65.º da LOE/2012 <sup>(1)</sup>	n.º 4 do art.º 65.º da LOE <sup>(2)</sup>	Fundo de Regularização Municipal		
(a)	(b)	(c)	(d)		
€ 5 253 439,60	€ 565 719,73	€ 191 598,30	€ 0,00	€ 4 496 121,57	€ 3 502 997,22

<sup>(1)</sup> Dados retirados do SIAL em 14 de Junho

<sup>(2)</sup> Valor comunicado pelo município em resposta ao inquérito realizado pela DGAL. Este valor

poderá ser corrigido caso o município comprove que o valor efetivamente suportado é outro.

- ③ Caso o Município, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, reduza o valor registado, nomeadamente por dedução de valores impugnados judicialmente, alerta-se que esse valor será abatido ao valor elegível.
- ④ Programa I – nos termos do n.º 1 do artigo 3.º.  
Programa II – nos termos do n.º 2 do artigo 3.º.

## E. Documentos que devem acompanhar o presente pedido de adesão

- Deliberação da Assembleia Municipal, a qual deve incluir a autorização expressa para contratação do empréstimo solicitado;
- Plano de ajustamento financeiro elaborado e aprovado, respetivamente, pela Câmara e Assembleia Municipais;
- Parecer do ROC/SROC, devidamente datado;
- Simulação dos fundos disponíveis e das obrigações de pagamento dos compromissos assumidos ou assumir até ao fim do ano de 2012;
- Documento com explicação sucinta dos impactos de cada medida do Plano;
- Caso o município pretenda declarar a situação de desequilíbrio financeiro estrutural, remete, para além dos indicados nas alíneas c), d) e e), os seguintes documentos:
  - Deliberação da Assembleia Municipal de declaração da situação de desequilíbrio financeiro estrutural, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, a qual deverá ainda conter a autorização expressa para a contratação do empréstimo ao abrigo do PAEL e do empréstimo para pagamento da restante dívida;
  - O Plano de reequilíbrio financeiro, apresentado nos modelos aprovados para o PAEL, com indicação expressa das dívidas que vão ser financiadas pelo empréstimo ao abrigo do PAEL e das que vão ser financiadas pelo empréstimo no âmbito do reequilíbrio financeiro.

## F. Outras informações

### 1. O município tem regulamentos de controlo interno

(Assinale na caixa respetiva, quando existam)

Arrecadação e controlo da receita  
 Processos de execução fiscal e procedimentos de aplicação de coimas  
 Recursos Humanos  
 Disponibilidades  
 Processo de aquisição de bens e serviços  
 Tramitação da despesa  
 Contas de terceiros e endividamento  
 Existências  
 Imobilizado  
 Comunicações  
 Aquisição e atribuição de viaturas e gestão do parque automóvel

Sim	Não
X	
	X
X	
X	
X	
X	
X	
X	
	X
X	

Estes regulamentos estão atualizados de acordo com as exigências que decorrem, nomeadamente do estipulado na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (assunção de compromissos e pagamentos em atraso)?

(Assinale na caixa respetiva)

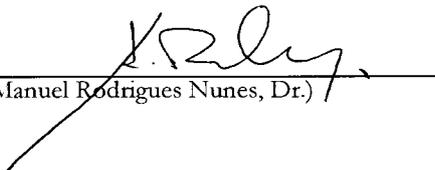
- Sim
- Não

Se não, em que data preveem a sua atualização?  
(inscrever data prevista p/ conclusão da atualização)

**12/2013**  
(mês/ano)

Data: Miranda do Douro, 25 de setembro de 2012

**O Presidente da Câmara Municipal**

  
( Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.)